

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 Nº 12/2018- JFCE

A UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Praça General Murilo Borges, 01, Centro, CEP 60.035-210, na cidade de Fortaleza, inscrita no CNPJ sob nº. 05.424.487/0001-53, representada neste ato pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Doutor JOSÉ EDUARDO DE MELO VILAR FILHO, no uso de suas atribuições, nos termos do que dispõem a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº. 10.520, de 17/07/02, o Decreto nº. 7.892, de 23/01/2013, e suas alterações, e os Decretos nº. 5.450/2005 e 3.555/2000, resolve registrar os preços e demais condições resultados do Pregão Eletrônico nº. 23/2017 – RP, Processo Administrativo nº. 1747/2016, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e consoante as demais cláusulas que se seguem:

Ficam a seguir registrados os dados da empresa fornecedora:

Empresa: GOEMANN COMERCIAL EIRELI - EPP
 CNPJ: 01.522.898/0001-20

Endereço: Deputado Joaquim José Pedrosa, 468, Cabral – Curitiba/PR – CEP 80035-120
 Telefone: (11) 4726-2674 / (11) 4726-3705

Representante: Mariane Cristina Gertrudes dos Santos
 CPF: 322.937.838-55
 RG: 41.073.273-4 SSP/SP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

1.1. Os preços registrados são os a seguir relacionados, conforme termo de referência:

LOTE ÚNICO						
ITEM	UNID	QTD	TAMANHO	DESCRIÇÃO DO BEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Unid	15	GG	Colete Balístico nível III-A. Masculino; Uso Ostensivo, contendo painel frontal e dorsal. Confeccionado com painel balístico de composição em polietileno ou polietilento com aramida (misto); Sendo capazes de resistir ao impacto balístico de armas: Calibre 44 Magnum SJHP e 9mm FMJ, velocidade 436 m/s (CATMAT: 150348).	R\$ 2.270,27	R\$ 34.054,05
2		30	G		R\$ 2.153,03	R\$ 64.590,90
3		30	M		R\$ 2.003,32	R\$ 60.099,60
4		15	P		R\$ 1.882,25	R\$ 28.233,75
5	Unid	5	GG	Colete Balístico nível III-A. Feminino; Uso Ostensivo, contendo painel frontal e dorsal. Confeccionado com painel balístico de composição em polietileno ou polietilento com aramida (misto); Sendo capazes de resistir ao impacto balístico de armas: Calibre 44 Magnum SJHP e 9mm FMJ, velocidade 436 m/s (CATMAT: 150348).	R\$ 2.089,82	R\$ 10.449,10
6		5	G		R\$ 2.070,50	R\$ 10.352,50
7		5	M		R\$ 1.915,22	R\$ 9.576,10
8		5	P		R\$ 1.693,13	R\$ 8.465,65
9	Unid	15	GG	Colete Balístico nível III-A. Masculino; Uso Dissimulado, contendo painel frontal e dorsal. Confeccionado com painel balístico de composição em polietileno ou polietilento com aramida (misto); Sendo capazes de resistir ao impacto balístico de armas: Calibre 44 Magnum SJHP e 9mm FMJ, velocidade 436 m/s (CATMAT: 150348).	R\$ 2.222,46	R\$ 33.336,90
10		30	G		R\$ 2.104,22	R\$ 63.126,60
11		30	M		R\$ 1.954,76	R\$ 58.642,80
12		15	P		R\$ 1.834,44	R\$ 27.516,60

13	Unid	5	GG	Colete Balístico nível III-A, Feminino; Uso Dissimulado, contendo painel frontal e dorsal. Confeccionado com painel balístico de composição em polietileno ou polietileno com aramida (misto); Sendo capazes de resistir ao impacto balístico de armas: Calibre 44 Magnum SJHP e 9mm FMJ, velocidade 436 m/s (CATMAT: 150348).	R\$ 2.026,07	R\$ 10.130,35
14		5	G		R\$ 1.997,75	R\$ 9.988,75
15		5	M		R\$ 1.842,80	R\$ 9.214,00
16		5	P		R\$ 1.629,38	R\$ 8.146,90
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 445.924,55	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DOS PREÇOS

- 2.1. O prazo de validade deste registro de preços será de doze meses, a contar da data de publicação.
- 2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. - A partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 3.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 3.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 3.4.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



3.4.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.4.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.4.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

3.4.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 3.4.1, 3.4.2 3.4.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.5.1. por razão de interesse público; ou

3.5.2. a pedido do fornecedor.

3.6. Caberá a Justiça Federal no Ceará a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ADESÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e nos termos do Decreto 7.892/2013;

4.1.1. A consulta para adesão deverá ser dirigida ao Diretor do Foro, na Secretaria Administrativa, no endereço Praça Murilo Borges, nº 01, 6º Andar- Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210, secad@jfce.jus.br, telefone 85 3521.2713, 2712;

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador;

4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

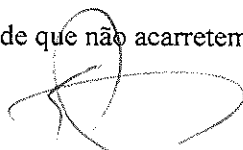
4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a Fornecedora às sanções da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;

5.2. Estará a Fornecedora sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores:

5.2.1. Advertência, para as infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízo à Administração;



5.2.2. Multa de 0,5% (meio décimo percentual) sobre o valor do item empenhado por dia de atraso, pela demora na entrega do objeto ou prestação do serviço solicitado;

5.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item empenhado, em virtude da inexecução total pela não entrega do objeto ou prestação do serviço solicitado;

5.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente, na hipótese de ocorrência do previsto no item 10.2.2, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, além de rescisão deste instrumento;

5.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente, caso recuse recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando, por esta conduta, o descumprimento total da obrigação assumida.

5.3. As multas de que tratam os itens anteriores serão creditadas à Conta do Tesouro da União, e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através do rito executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos os seus encargos;

5.4. Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber;

5.5. Se a Fornecedora ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução deste instrumento, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nesta ARP e das demais cominações legais;

5.6. A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente esta ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. LOCAL DE ENTREGA: Os materiais serão entregues e, quando for o caso, montados nos locais constantes do ANEXO I - Termo de Referência.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

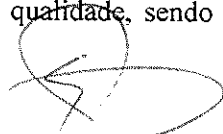
6.2.1. A CONTRATADA compromete-se a:

I - A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de **2 (dois) dias** a contar da comunicação efetivada pela Seção de Segurança e Transporte, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

II - A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, o nome do banco, agência e número da conta corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com número do CNPJ, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal.

III - A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do material solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

IV - Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.



V - A Contratada responderá integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

VI - Fornecer os produtos, com a qualidade idêntica às amostras aprovadas, nas condições e prazos previstos no Termo de Referência;

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE:

I - Receber o material entregue de acordo com as especificações e nos termos do **item 5** deste Termo de Referência;

II - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

III - Não permitir que terceiros não autorizados pela Contratada intervenham nos equipamentos adquiridos durante o prazo de garantia;

IV - Encaminhar ao NUFIP o documento que relacione as importâncias relativas a multas aplicadas a Contratada;

V - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço, objeto do presente contrato.

VI - A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratado.

6.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.4.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, o objeto do presente Termo de Referência será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, com base na análise quantitativa, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contratadas;

b) **DEFINITIVAMENTE**, pelo Supervisores da Seção de Segurança e Transportes, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, verificando-se a qualidade, quantidade e consequente aceitação do material adquirido.

6.4.2. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com o contratado, ou seja, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após notificação à Contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

6.4.3. Todas as despesas com a troca do material que vier a ser recusado será às expensas da Contratada.

6.4.4. A Contratada comunicará ao Contratante, por meio da Seção de Segurança e Transportes, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data efetiva da entrega dos materiais.

6.4.5. Quando da entrega dos materiais, os mesmos serão acompanhados da Nota Fiscal.

6.4.6. O recebimento por parte da Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de entregar os coletes de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de

Referência, nem invalida qualquer reclamação que o Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca.

6.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.5.1. . Sob nenhum pretexto ou nenhuma forma, a menos que haja concordância do Contratante, não poderá a Contratada transferir qualquer responsabilidade para outrem, nos termos do **Capítulo 12 do Termo de Referência – ANEXO I**.

6.6. DO PAGAMENTO

6.6.1. O pagamento deverá ser efetuado conforme regras constante da minuta do Contrato - ANEXO V deste Edital

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Após aprovação do Diretor de Secretaria Administrativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, o gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Patrimônio, telefone 85 3521.2624/2724.

7.2. O endereço para correspondência eletrônica apresentado pela fornecedora será utilizado preferencialmente para as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

7.3. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins desta ata de registro de preços.

7.4. A contagem dos prazos se iniciará no dia imediatamente subsequente ao do recebimento do email.

Assim, por estarem as partes ajustadas, rubricam e assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Fortaleza, 14 de março de 2018

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

JOSÉ EDUARDO DE MELO VILAR FILHO

Juiz Federal Diretor do Foro

PELA FORNECEDORA

GOEMANN COMERCIAL EIRELI - EPP

Mariane Cristina Gertrudes dos Santos

Testemunha

Nome:

CPF:

[Handwritten signature]
23 6082 503 -88

Testemunha

Nome:

CPF:

[Handwritten signature]
RENAN JARDIM MOURÃO
607-406.243-38



2ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DO FORO

SECRETARIA-GERAL

SUBSECRETARIA DE MATERIAL E PATRIMONIO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Contratada: Nabram Comércio Ltda; PROC: EOF-2017/322; OBJ: manutenção de persianas; TL: pregão; PT: 02061056942570001; ED: 339039; NE: 2018NE000395; data: 26/03/2018; valor: R\$ 5.910,36

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Aditamento ao Contrato 027/2014. Processo JFES-EOF-2014/000061. Objeto: Prorrogação do prazo de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, passando a vigor até 10/04/2019. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo. CNPJ 05.424.467/0001-82. Contratada: CLARO S.A - CNPJ 40.432.544/0001-47. Fundamentação legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 26/03/2018. Vigência: A partir da data da assinatura. Valor Global: R\$ 111.217,20. Programa de Trabalho: 02061056942570001 (096903). Elemento de Despesa: 339039-58. Nota de Empenho: 2018NE000047, de 12/01/2018. Signatários: Cristiane Conde Chmatalik, Juiz(a) Federal Diretor(a) do Foro, pela Contratante e Ana Carolina Barbosa Ribeiro e Gustavo Alberto Neves Svacina, pela Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2018

PROCESSO nº. JFES-EOF-2018/00053

OBJETO: Contratação de empresa, nas áreas de engenharia e arquitetura, para elaboração de projetos completos (anteprojeto, projeto básico e executivo), caderno de especificações técnicas e orçamento analítico para construção da nova sede da Subseção Judiciária de Colatina.

DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 18/04/2018, às 13h00.

LOCAL: No site www.licitacoes-e.com.br.

OBS: Cópias do Edital e Anexos disponíveis no site acima ou no: www.jfes.jus.br. Informações tel.(27) 3183-5105/5094 (de 12 às 19h), e-mail: selic@jfes.jus.br.

Vitória, 27 de março de 2018
JULIANA SILVA PRADO LUCHI
Supervisora da Seção de Licitações

5ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PA Nº 0000357-39.2017.4.05.7200. Terceiro Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 13/2017-JF/AL. Edital de Concorrência nº 01/2017-JF/AL. CONTRATADA: NGH CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. - EPP. CNPJ: 18.561.700/0001-10. OBJETO: contratação de empresa especializada para execução dos serviços da obra de reforma da Ala "B" - andar térreo (Juizados Especiais Federais) e Ala "A" do 6º pavimento (Turma Recursal) do edifício-sede da Seção Judiciária de Alagoas. FINALIDADE DO ADITIVO: prorrogação do prazo de execução dos serviços até 19/03/2018. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 24/01/2018. SIGNATÁRIOS: Raimundo Alves de Campos Júnior - Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante; Paulo Araújo Jacob, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PA Nº 0001048-53.2017.4.05.7200. Terceiro Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 014/2017-JF/AL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017-JF/AL. CONTRATADA: ALT ENGENHARIA LTDA. - EPP. CNPJ: 12.995.779/0001-01. OBJETO: execução dos serviços de recuperação/modernização do sistema hidrossanitário do edifício-sede da Seção Judiciária de Alagoas - JF/AL. FINALIDADE DO ADITIVO: prorrogação do prazo de execução dos serviços até 01/05/2018. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 25/01/2018. SIGNATÁRIOS: Raimundo Alves de Campos Júnior - Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante; Luiz Felipe Moura Lopes, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PA Nº 0001188-87.2017.4.05.7200. Terceiro Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 022/2017-JF/AL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2017-JF/AL. CONTRATADA: D. K. A. LIRA - ME. CNPJ: 17.101.835/0001-30. OBJETO: execução do projeto de sinalização visual e tátil, interna e externa no edifício-sede da Seção Judiciária de Alagoas - JF/AL - FORUM JUIZ CARLOS GOMES DE BARROS. FINALIDADE DO ADITIVO: prorrogação do prazo de execução dos serviços até 11/04/2018 e do prazo de vigência do Contrato nº 22/2017-JF/AL até 09/07/2018. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 12/03/2018. SIGNATÁRIOS: Raimundo Alves de Campos Júnior - Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante; Danielle Kaly Accioly Lira, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de Preços conforme Ata nº 12/2018, pertinente ao Pregão Eletrônico 23/2017 e Processo Administrativo nº 1747/2016, tendo como fornecedor GOEMANN COMERCIAL EIRELI - EPP (CNPJ 01.522.898/0001-20) e os itens com suas especificações, quantidade e valor unitário são: Item 1 - 15 Und. - objeto: Coleta balístico nível III-A masculino tamanho GG, uso ostensivo - R\$ 2.270,27; Item 2 - 30 Und. - objeto: Coleta balístico nível III-A masculino tamanho G, uso ostensivo - R\$ 2.153,03; Item 3 - 30 Und. - objeto: Coleta balístico nível III-A masculino tamanho M, uso ostensivo - R\$ 2.003,32; Item 4 - 15 Und - objeto: Coleta balístico nível III-A masculino tamanho P, uso ostensivo - R\$ 1.882,25; Item 5 - 5 Und. - Coleta balístico nível III-A feminino tamanho GG, uso ostensivo - R\$ 2.089,82; Item 6 - 5 Und. - Coleta balístico nível III-A feminino tamanho G, uso ostensivo - R\$ 2.070,50; Item 7 - Coleta balístico nível III-A feminino tamanho M, uso ostensivo - R\$ 1.915,22; Item 8 - 5 Und. - objeto: Coleta balístico nível III-A feminino tamanho P, uso ostensivo - R\$ 1.693,13 - Item 9 - Und. 15 - objeto: Coleta balístico nível III-A masculino tamanho GG, uso dissimulado - R\$ 2.222,46; Item 10 - 30 Und. - objeto: Coleta balístico nível III-A masculino tamanho G, uso dissimulado - R\$ 2.104,22; Item 11 - 30 Und. - objeto: Coleta balístico nível III-A masculino tamanho M, uso dissimulado - R\$ 1.954,76; Item 12 - 15 Und. - objeto: Coleta balístico nível III-A masculino tamanho P, uso dissimulado - R\$ 1.834,44; Item 13 - 5 Und. - Coleta balístico nível III-A feminino tamanho GG, uso dissimulado - R\$ 2.026,07; Item 14 - 5 Und. - Coleta balístico nível III-A feminino tamanho G, uso dissimulado - R\$ 1.997,75; Item 15 - 5 Und. - Coleta balístico nível III-A feminino tamanho M, uso dissimulado - R\$ 1.842,80; Item 16 - 5 Und. - Coleta balístico nível III-A feminino tamanho P, uso dissimulado - R\$ 1.629,38.

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões LiberaisCONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DA BAHIAAVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA - CAU/BA, CNPJ/MF nº 15.158.665/0001-03, por sua Presidente, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 01/2018 que tem por objeto A prestação de serviços de agente de integração para preenchimento de oportunidades de estágio para o CAU/BA, em favor do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE, CNPJ/MF nº 61.600.839/0001-55, pelo preço de R\$56,00 (cinquenta e seis reais) por estudante efetivamente aproveitado, preço anual de R\$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais), R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais) mensal, conforme proposta constante dos autos do processo, cuja ADJUDICAÇÃO data de 16 de março de 2018; Data assinatura do Termo de Homologação: 22 de março de 2018.

Salvador, Bahia, 26 de março de 2018.
GILCINEA BARBOSA DA CONCEIÇÃO
Presidente

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia - CAU/BA, CNPJ/MF nº 15.158.665/0001-03, por sua Pregoeira, Portaria nº 02/2018, de 8/02/2018, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 02/2018, informando que a empresa TONER PRINTER COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ/MF 11.073.771/0001-25, logrou-se vencedora do certame que objetiva o fornecimento de materiais de informática para atender necessidade do CAU/BA, conforme proposta apresentada: Item 1 - R\$36,50 un. e R\$292,00 total; Item 2 - R\$36,50 un. e R\$292,00 total; Item 3 - R\$297,00 un. e R\$2.970,00 total; Item 04 - R\$268,00 un. e R\$1.340,00 total; Item 05 - R\$248,00 un. e R\$1.240,00 total; Item 7 - R\$248,00 un. e R\$1.240,00 total; Informa, ainda, que a proposta para o Item 6 do Edital foi desclassificada em razão do valor incompatível com o preço estimado no processo; Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.101.02.01.003 - Material de Informática.

Salvador-BA, 23 de março de 2018.
ANA PAULA COUTO ALVES

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTEAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018 - CAU/RN

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAU/RN, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que fará realizar no dia 11/04/2018, às 10h00min, no endereço: Rua Conselheiro Morton Faria, 1440, Lagoa Nova, Natal/RN, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto a contratação para a prestação de serviços de locação de veículo automotor, sem motorista, quilometragem livre, incluindo a manutenção preventiva e corretiva do mesmo, sem fornecimento de combustível, com seguros e taxas para atendimento às atividades do CAU/RN. O edital completo encontra-se à disposição no site www.caurn.gov.br. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (84) 2010-2614.

CARINA COUTINHO DE AZEVEDO
Pregoeira

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DA PARAÍBA

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 037/2018: Espécie: contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente. CONTRATANTE: Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba CAU/PB. OBJETO: Aquisição de 02 caixas com 12 unidades com Marca texto amarelo; 04 unidades de Minas para lapiseira 0.5; 05 réguas 30 cm; 02 caixas com Grampos (grande) p/ grampeador de 100 fls nº 23/13 (com 1000 pçs); 05 caixas com 10 Resmas de papel branco cada, formato A4 210mm x 297mm; 02 Livros de ponto para empresa c/ 2 assinaturas - 100 fls.; 02 pacotes com 10 Caixa de arquivo morto; 12 unidades de Pilhas palito recarregável AAA; 08 unidades de Fita filme pp e adesivo à base de resina/borracha TR 45mm x 45m; 20 unidades de Pastas c/ abas 5,5cm com prendedor de elástico; 20 unidades de Pastas c/ abas 3 cm com prendedor de elástico; 20 unidades de Pastas c/ abas 1,50 cm com prendedor de elástico; 50 unidades de canetas esferográficas escrita fina (0.8mm), ponta metálica - vermelha; 02 caixas com 12 unidades de Prendedor de papel tamanho 3/4" - 19 mm - capacidade para 60 folhas para atender as demandas internas da CONTRATANTE. CONTRATADA: Papelaria e Livraria Pedro II Ltda. -EPP (CNPJ: 24.116.337/0001-27). Valor R\$ 1.397,75 (mil trezentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos). FUNDAMENTOS LEGAIS: Art. 24, II, Lei 8.666/93.

Processo nº: 046/2018: Espécie: contratação de empresa especializada na emissão de certificados digitais. CONTRATANTE: Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba CAU/PB. OBJETO: emissão de Certificado Digital para o Presidente do CAU/PB, para atender as demandas internas da CONTRATANTE. CONTRATADA: Online Certificadora (CNPJ: 11.587.975/0001-84). Valor R\$ 221,00 (duzentos e vinte e um reais). FUNDAMENTOS LEGAIS: Art. 24, II, Lei 8.666/93.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

EDITAL Nº 1, DE 26 DE MARÇO DE 2018

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC), no uso de suas atribuições legais e com base na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC PA 13(R2), torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização da 18ª EDIÇÃO DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (EQT) para registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e para atuar em auditoria de instituições reguladas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), e para atuação nas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB) e sociedades supervisionadas pela Superintendência de Seguros Privados (Susep).

O Exame de que trata o Edital será composto de 4 (quatro) provas: a) Prova de Qualificação Técnica Geral (QTG); b) Prova específica para os contadores que pretendam atuar em auditoria de instituições reguladas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM); c) Prova específica para os contadores que pretendam atuar em auditoria de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB); d) Prova específica para os contadores que pretendam atuar em auditoria de sociedades supervisionadas pela Superintendência de Seguros Privados (Susep).

As provas serão escritas, com questões para respostas objetivas e questões para respostas dissertativas.

Os contadores que pretendam atuar em auditoria de instituições reguladas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e atuar em auditoria de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB) e/ou sociedades supervisionadas pela Superintendência de Seguros Privados (Susep), que estejam regularmente inscritos no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), estarão dispensados da Prova de Qualificação Técnica Geral.

Os contadores que não estejam inscritos no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e que pretendam atuar em auditoria de instituições reguladas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e